

De Passo Fundo para Ronda Alta, 09 de abril de 2026.

A/C

**Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS**

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Marcos Miguel Beux.**

Em atenção ao solicitado, nossos sócios **Bruno Weber do Amaral** e **Tayná Dadia Rodrigues**, advogados responsáveis pela coordenação dos nossos **Departamentos de Direito Administrativo e Relações Público-Privadas; Direito Político, Eleitoral e Parlamentar; e Relações Governamentais, Institucionais e Terceiro Setor**, vêm apresentar a seguinte:

## PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

**1. Assessoria Mensalista:** Consiste no oferecimento de um pacote de soluções jurídicas personalizadas, disponíveis permanentemente durante determinado período de tempo (12 meses), mediante investimento fixo mensal, a serem prestadas presencialmente e/ou outro meio que não o presencial na sede da Prefeitura ou do escritório.

### **Soluções:**

**1.a ASSESSORIA e CONSULTORIA,** consistente no atendimento às elucidações, dúvidas, questionamentos e proposições formuladas pelos representantes da



Prefeitura Municipal, para dar suporte à Administração Municipal,  **pessoalmente**<sup>1</sup>, ou por telefone, e-mail e/ou outro meio que não o presencial na sede da Prefeitura ou do escritório;

**1.b** ASSESSORIA e CONSULTORIA em negociações, pleitos, acordos, ajustes, pactos e/ou reuniões diversas extrajudiciais, oriundas das atividades de competência da Prefeitura Municipal, perante a Câmara Municipal de Vereadores, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público Federal; Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; Assembleia Legislativa; Câmara dos Deputados; Ministérios e/ou demais órgãos;

**1.c** ASSESSORIA e CONSULTORIA, consistente na análise fático-jurídica de ocorrências para aconselhamento e tomada de decisões estratégicas, bem como para orientação e aconselhamento às atividades administrativas de rotina, ao pessoal designado para funções de assessoramento, chefia e direção em procedimentos técnicos e de tomada de decisão;

**1.d** ASSESSORIA e CONSULTORIA em compras públicas, processos licitatórios, contratos administrativos, leilões e afins;

**1.e** ASSESSORIA e CONSULTORIA consistente na análise de risco de atos administrativos, proposição de alternativas e estratégias à Gestão Pública e à implementação de Políticas Públicas específicas;

---

<sup>1</sup> Os serviços presenciais serão prestados com carga horária semanal de aproximadamente 08 (oito) horas em regime presencial (*in loco*), podendo, quando cabível e conforme a necessidade do serviço, ser substituída por consultoria à distância.



**1.f** ELABORAÇÃO de ORIENTAÇÕES TÉCNICAS e/ou PARECERES JURÍDICOS sobre temas de interesse da Administração Municipal, contratos, convênios, atos, Decretos e Projetos de Lei;

**1.g** ELABORAÇÃO de avaliação de viabilidade legislativa, de programas municipais e políticas públicas;

**1.h** ELABORAÇÃO e/ou REVISÃO de peças jurídicas e técnicas diversas, resposta à Ofícios, Solicitação de Documentos, Pedidos de Informação e/ou quaisquer outros relativos às atividades da Prefeitura Municipal perante outros órgãos públicos e/ou sujeitos privados;

**1.i** ELABORAÇÃO e/ou REVISÃO de atos, Decretos e Projetos de Lei, ASSESSORIA e CONSULTORIA em técnica de redação legislativa, trâmites de votação e expedientes;

**1.j** REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA do Município de Ronda Alta/RS, mediante a gestão e operacionalização da Procuradoria Jurídica do Município.

\* Todos os serviços serão realizados em conjunto e com a colaboração dos servidores municipais, efetivos ou comissionados, e demais profissionais contratados pelo Município.



## DESPESAS

2. Despesas relacionadas aos processos administrativos e/ou judiciais, a exemplo, custas, honorários de peritos, assistentes e/ou de sucumbência, ou ainda quaisquer outras que se fizerem necessárias, **não** estão incluídas no valor dos honorários e deverão ser pagas pelo Município quando requerido.

2.1 Em sendo necessário o deslocamento dos profissionais do Escritório para prestação de serviços em local diverso de sua sede (Passo Fundo/RS) e/ou da sede da Prefeitura Municipal, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, será devido reembolso, pelo Contratante, das despesas relativas ao deslocamento, especificamente, combustível e/ou passagens aéreas, hospedagem, pedágios e alimentação. Desde que os citados deslocamentos sejam autorizados e/ou requeridos pelo Contratante e/ou fruto de determinações externas e imprescindíveis aos serviços.

2.2 Em sendo necessário o deslocamento dos profissionais do Escritório para prestação de serviços em local diverso de sua sede (Passo Fundo/RS) e/ou da sede da Prefeitura Municipal, fora do Estado do Rio Grande do Sul, será devido reembolso, pelo Contratante, das despesas relativas ao deslocamento, especificamente, combustível e/ou passagens aéreas, hospedagem, pedágios, aluguel de veículos, e alimentação. Desde que os citados deslocamentos sejam autorizados e/ou requeridos pelo Contratante e/ou fruto de determinações externas e imprescindíveis aos serviços.



**2.3** Deslocamentos na sede do Escritório e/ou na circunscrição do Município, bem como deslocamentos entre as cidades de Passo Fundo e Ronda Alta **não** constituem despesas para o fim do presente.

## HONORÁRIOS E VIGÊNCIA

**3.** Considerando a natureza, complexidade, abrangência e a responsabilidade dos profissionais envolvidos, bem como o rol de soluções jurídicas propostas, apresenta-se a seguinte proposta de honorários:

**Investimento Mensal:** R\$ 10.000,00

**Investimento Anual:** R\$ 120.000,00

**2.1** A presente proposta se dá para serviços com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, a ser renovado/prorrogado, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

Para eventuais dúvidas, a nossa equipe permanece à disposição.

Este orçamento é válido pelo prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

**Equipe Amaral, Andrade e Rodrigues Advocacia Especializada**

**Bruno Weber do Amaral - Sócio Administrador**

